



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.245

de 04 de agosto de 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na contaduría da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$1.210.000,00 (Um milhão, duzentos e dez mil reais) e dá outras providências.

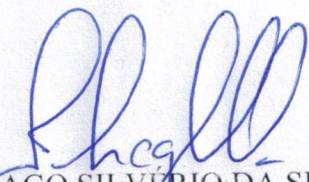
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

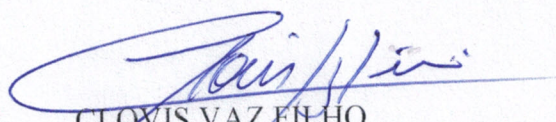
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito no valor de R\$1.210.000,00 (Um milhão, duzentos e dez mil reais), suplementar ao orçamento da municipalidade, observando-se as classificações institucional, econômica, funcional e programática especificadas no relatório em anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º desta lei serão provenientes de superávit financeiro e de anulação de dotações orçamentárias, na importância respectiva discriminada no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, I e III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

  
CLOVIS VAZ FILHO  
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº 92 DE 15 DE JULHO 2021

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPERAVIT

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS		
02.03.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0013.2.082	Manutenção da Pré-Escola	
(175) 44.90.52	Equipamentos e Mat.Permanentreo FR1 213.0000 Educação Inf.-Pré-Escola	70.000,00
12.365.0013.2.083	Manutenção de Creche	
(187) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente FR1 212.0000 Ed.Infantil -Creche	70.000,00
02.03.05	FUNDEB	
12.365.0014.2.086	Manutenção Educação Pré-Escola 40%	
(295) 44.90.52	Equipamentos Mat.Permanente FR2 CA 274.0000 Educ. Fundeb Outros-Pré-Esc.	70.000,00
02.04.01	COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS	
15.452.0033.1.018	Construção e Reformas de Praças,Parques e Jardins	
(386) 44.90.51	Obras e Instalações FR1 CA 110.0000 Geral	1.000.000,00
	TOTAL	1.210.000,00
DOTAÇÃO QUE SERÁ ANULADA		
02.03.05	FUNDEB	
12.361.0014.2.051	Manutenção Ensino Fundamental 60%	
(261) 31.90.13	Obrigações Patronais FR2 CA 261.0000 Educ.FUNDEB-Magistério	70.000,00
	Superavit Financeiro (FR1)	1.140.000,00
	TOTAL	1.210.000,00